

**NOTA DE APOIO DE ENTIDADES DA ÁREA DA SAÚDE ÀS
PROPOSTAS APRESENTADAS PELA ABIMO AO SENHOR
MINISTRO DA SAÚDE REFERENTES À OFERTA E
DEMANDA DE DISPOSITIVOS MÉDICOS DESENCADEADAS
PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS
SARS-COV-2 / COVID 19**

A Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente (SOBRASP), a Associação Brasileira de Medicina Intensiva (AMIB), o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo (COREN-SP), a Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde (SBRAFH), a Rede Brasileira de Enfermagem em Segurança do Paciente (Rebraensp), o Instituto para Práticas Seguras no Uso de Medicamentos (ISMP-Brasil), e a Associação de Enfermagem em Terapia Intensiva (ABENTI), no contexto da pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2 / COVID-19 e da situação de emergência em saúde pública no Brasil, vem a público endossar as propostas da Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos e Odontológicos (ABIMO), encaminhadas ao Senhor Ministro da Saúde, conforme Ofício ABIMO/PRE-L012/2020 de 16 de março deste ano, transcritas a seguir na íntegra:¹

1. "Proibir imediatamente as exportações de dispositivos médicos utilizados nas etapas previstas no Plano Nacional de Contingência;
2. "Permitir a importação de dispositivos médicos SEM REGISTRO na ANVISA, por empresas com histórico de fabricação desses produtos no país, detentoras de certificação BPF / ANVISA;
3. "Determinar que esses produtos e matérias-primas, sejam parametrizados no canal VERDE, para que, empresas regularizadas e com certificado de BPF / ANVISA tenham velocidade na nacionalização destes produtos e matérias-primas;

¹ Ofício ABIMO/PRE-L012/2020 de 16 de março de 2020.

4. "Desonerar completamente os impostos e contribuições federais incidentes sobre a comercialização dos dispositivos médicos. Desoneração essa que deve contemplar também o ICMS;
5. "Abrir, imediatamente, uma linha de capital de giro às empresas do setor, a qual deverá prever custo reduzido, carência de 12 meses, pagamento em até 60 meses com garantia somente de aval;
6. "Autorizar as empresas fabricantes de dispositivos médicos a atuarem, também sob regime de horas extras, sem limitação das mesmas, abrindo uma exceção temporária à CLT. A utilização da mão de obra já qualificada trará respostas mais rápidas do que uma eventual contratação de novos colaboradores.

A adoção dessas medidas é a base para que o esforço de enfrentamento da pandemia pelo COVID-19 no Brasil se dê de forma efetiva e segura para nossos pacientes e profissionais de saúde, junto com o fortalecimento das equipes multiprofissionais da atenção primária até à terapia intensiva, da criação de novos leitos de internação e de terapia intensiva e do incremento da medicina diagnóstica nos setores públicos e privados.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020

SOBRASP



AMIB



COREN-SP





SBRAFH



REBRAENSP



ISMP Brasil



ABENTI